

a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 204, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2006.

24 de Abril de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 5878/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 2 de Maio de 2006, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto foi autorizado a celebrar contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, com a licenciada Maria Paula Neto Henriques Sendas, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica, da carreira técnica superior do regime geral da Administração Pública, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Despacho n.º 10 853/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Março de 2006 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Maria Helena Pereira Martins, assistente administrativa principal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra — nomeada em comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedendo concurso interno de acesso geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para a categoria de assistente administrativo especialista do mapa de pessoal desta Escola. A aceitação da nomeação produzirá efeitos a partir de 31 de Março de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Música

Despacho n.º 10 854/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Fevereiro de 2006:

Abel Lucas Cardoso — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Música de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006 e com termo a 31 de Agosto de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 306,99. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Abril de 2006. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 10 855/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, publica-se o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema aos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema aos maiores de 23 anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a comissão científica do Departamento de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema aprova o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema aos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, adiante designadas por provas.

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede as mesmas e que não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto do Núcleo de Assuntos Académicos da Escola Superior de Teatro e Cinema.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, acompanhado do currículo escolar e profissional, de fotocópia do bilhete de identidade, de declaração de compromisso de honra de que não é titular de habilitação de ingresso no ensino superior e de documentos (porta-fólio, diplomas, certificados de habilitações, obras de que é autor) que o candidato considere úteis para demonstrar o seu currículo, aptidões e motivações, bem como do pagamento das taxas e emolumentos devidos.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e calendário geral de realização das provas é fixado anualmente de maneira a estarem concluídas antes das provas do concurso local de acesso.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas.

4.º

Provas

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do curso de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema integra:

- A realização de uma prova escrita e oral de avaliação de conhecimentos na área do Teatro;
- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- A avaliação das motivações do candidato, através da realização de uma entrevista.

2 — Os resultados das provas são expressos na escala de 0 a 20.

5.º

Periodicidade

As provas de avaliação da capacidade para a frequência do curso de Teatro serão realizadas anualmente, numa única chamada.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri nomeado pelo presidente do conselho directivo, sob proposta da comissão científica do Departamento de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema.

2 — O júri é composto por três docentes.

7.º

Prova escrita

1 — A prova escrita é composta por três questões sobre teatro, das quais o candidato escolhe uma, a qual se destina a avaliar a sua capacidade de interpretação, exposição e expressão.

2 — A prova escrita terá a duração de duas horas.

8.º

Prova oral

A prova oral incidirá sobre a defesa da argumentação apresentada na prova escrita.

9.º

Reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem requerer a consulta e ou reapreciação da prova escrita, nos termos do presente artigo.

2 — Nas quarenta e oito horas seguintes à afixação do resultado da prova escrita, deve o candidato:

- Apresentar no Núcleo de Assuntos Académicos requerimento dirigido ao presidente do júri solicitando a consulta da prova escrita;

- b) No acto da entrega do requerimento deve efectuar o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

3 — O Núcleo de Assuntos Académicos procederá à entrega de fotocópia da prova no momento em que a mesma for solicitada.

4 — Nas quarenta e oito horas seguintes à recepção da fotocópia, o requerente pode apresentar, no Núcleo de Assuntos Académicos, o pedido de reapreciação da prova escrita, em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo, mediante o pagamento da taxa devida sob pena de indeferimento liminar do pedido.

5 — A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido; caso contrário, constitui receita da Escola Superior de Teatro e Cinema.

6 — A reapreciação das provas será feita por um júri previamente nomeado pelo presidente do conselho directivo, sob proposta da comissão científica de Teatro.

7 — O júri de reclamação é constituído por dois docentes que reapreciarão a prova e emitirão parecer fundamentado.

8 — O presidente da comissão científica de Teatro deliberará sobre a reapreciação, concedendo-lhe ou não provimento.

9 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente, pelo correio ou outro meio adequado.

10 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

10.º

Currículo escolar e profissional

1 — A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato destina-se a avaliar o nível de preparação por ele adquirido ao longo da vida, em resultado de formação ou de experiência, para a frequência de um curso superior na área do Teatro.

2 — A apreciação referente à avaliação do currículo escolar e profissional deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

11.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- A aclarar aspectos do currículo escolar e profissional do candidato;
- A apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha deste curso superior e as suas perspectivas de realização profissional futura;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu concurso local de acesso, plano de estudos e saídas profissionais.

2 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

12.º

Classificação final

1 — Às classificações das provas previstas nos artigos anteriores serão atribuídas as seguintes percentagens, para efeitos de classificação final:

- Prova escrita — 15 %;
- Prova oral — 15 %;
- Currículo escolar e profissional — 40 %;
- Entrevista — 30 %.

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo de 10-20 na escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado da média ponderada indicada para classificações obtidas nas provas escrita e oral de avaliação de conhecimentos, currículo escolar e profissional e entrevista.

13.º

Recurso

Das deliberações referidas no artigo anterior não cabe recurso.

14.º

Anulação

1 — São anulados a inscrição nas provas e todos os actos subsequentes, eventualmente praticados ao abrigo das mesmas, aos candidatos que:

- Não tenham preenchido correctamente o boletim de inscrição;
- Não reúnam as condições previstas no n.º 1.º;
- Prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem;

- d) No decurso das provas tenham actuações de natureza fraudulenta que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

2 — A decisão a que se refere o número anterior compete ao júri, sendo homologada pelo presidente do conselho directivo.

15.º

Efeitos e validade

A aprovação nestas provas é condição para os candidatos abrangidos pelo presente regulamento poderem concorrer ao concurso local de acesso à frequência do curso de Teatro no ano em que a mesma ocorreu e nos três anos lectivos subsequentes.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 10 856/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Baltazar Francisco Sitima — nomeado provisoriamente por três anos professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a professor-adjunto a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 857/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Joaquim António Martins Ferrão — nomeado provisoriamente por três anos professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da dada da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 858/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Doutora Maria Borisovna Kuteeva — nomeada provisoriamente por três anos professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a professora-adjunta a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 10 859/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Maria Carlos da Paixão Sequeira Mourato Annes — nomeada provisoriamente por três anos professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, considerando-se rescindido o contrato como equiparada a professora-adjunta a partir da dada da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Serviços Centrais

Aviso n.º 5879/2006 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Luís Filipe Frechaut Trepa Torres Gonçalves Rodrigues — autorizado contrato administrativo de provimento, em regime de tempo com-